



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REAPRAZADO – SRP Nº 01/2015
PROCESSO Nº 34/2015

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2015
PROCESSO Nº. 34/2015

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de toners remanufaturados, a serem utilizados nas diversas impressoras do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró, cujas condições gerais para execução dos serviços estão descritas no anexo I deste edital de licitação (Projeto Básico/Termo de Referência);

Empresa: _____

Pessoa para contato _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____

Recebemos da Equipe de Pregão, ou retiramos pelo site www.previmossoro.com.br a cópia do Pregão Presencial acima identificado e os respectivos anexos.

Mossoró, _____ de _____ de 2015.

Carimbo/Assinatura

(Preencher com letra legível e encaminhar para o fax (84) 3315.1525, para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário), ou para o e-mail: compras@previmossoro.com.br.



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

PREGÃO REAPRAZADO SRP N°. 01/2015 – PREVI

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 01/2015 – PREVI

TIPO: MENOR PREÇO.

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró, através de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 085/2015, de 24 de abril de 2015, comunicam aos interessados e torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, SRP - do tipo MENOR PREÇO, objetivando a presente licitação o registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de toners remanufaturados, a serem utilizados nas diversas impressoras do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró, cujas condições gerais para execução dos serviços estão descritas no anexo I deste edital de licitação (Projeto Básico/Termo de Referência). A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em suas redações atuais.

1 – DO PREÂMBULO:

1.1 – OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1.1 - A licitação em tela destina-se ao registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de toners remanufaturados (RECARGA DE TONNER), a serem utilizados nas diversas impressoras do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró, cujas condições gerais para execução dos serviços estão descritas no anexo I deste edital de licitação (Projeto Básico/Termo de Referência);

1.1.2. Os itens a serem adquiridos se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00 e do Decreto nº 5.450/05.

1.1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro à preferência de prestação em igualdade de condições.



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

1.2. Para execução dos serviços serão consideradas as seguintes definições e observando-se os aspectos de qualidade recomendados pela ABRECI – Associação Brasileira de Recondicionadores de cartuchos para impressoras:

a) Remanufatura: desmonte total e limpeza do toner; troca da “wiper blade” (vareta de limpeza) e de todos os componentes desgastados, inclusive cilindro; quando da existência de chip em equipamento e evidenciado seu desgaste, proceder à substituição daquele; recarga do toner, de alto rendimento, na cor preta, céu, azul e magenta na quantidade máxima permitida para os mesmos e aposição da marca identificadora da empresa recondicionadora.

1.3. A troca dos componentes dos toners e substituição dos danificados deverão ser previamente comunicados e autorizados pela CONTRATANTE.

1.4. Os componentes avariados deverão ser devolvidos à CONTRATANTE.

1.2 – AQUISIÇÃO DO EDITAL:

O Impresso contendo o presente PREGÃO PRESENCIAL e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede deste Instituto, situado na Rua Felipe Camarão, 2114 – 2º andar – Doze Anos - MOSSORÓ/RN, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente, em especial àquelas aplicáveis a presente modalidade, ou no site www.previmossoro.com.br. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no mesmo local ou pelos telefones: (84)3315.1395 e (84)3315.3315; ou pelo endereço eletrônico compras@previmossoro.com.br.

2 – DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DA LICITAÇÃO:

2.1 - A abertura da sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL acontecerá no dia 12 de junho de 2015, pelas 09h00min (nove horas), na sala de reuniões, localizado no 2º andar do prédio sede do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MOSSORÓ, situado na Rua Felipe Camarão, 2114 – 2º andar – Doze Anos - MOSSORÓ/RN, e será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no mesmo local ou pelos telefones: (84)3315.1395/ fax: (84)3315.3315; ou pelo endereço eletrônico: compras@previmossoro.com.br.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 – A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos Interessados, das condições constantes neste Edital e em seus Anexos.



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

3.3 – Não poderão participar da presente licitação:

3.3.1 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar.

3.3.2- Não será aceita a participação de empresa sem a presença do representante legal desta, nem admitido o encaminhamento de propostas de preços ou documentação de habilitação antes da data e horário, e/ou fora do local estipulados no preâmbulo deste EDITAL, nem por fax, por meio postal, eletrônico ou similar.

3.3.3 - Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;

3.3.4 - Interessados que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;

3.4 - Uma licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

3.5 - Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao CONTRATANTE será elegível para participar deste processo licitatório;

3.6 - Servidor de qualquer órgão ou entidade pública;

3.7 - É vedado contratar, aditar, prorrogar contrato com empresa de prestação de serviços, obras, alienações, compras e locações nas quais seus sócios ou empregados sejam parentes até o terceiro grau em linha reta, colateral e por afinidade de quaisquer das pessoas ocupantes dos cargos qualquer ocupante de cargo comissionado no Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró.

4 – DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Será admitido apenas 1 (um) Representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.2 – A ausência do Credenciado na Sessão somente caberá por autorização do Pregoeiro.

4.3 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos juntamente com documento conforme modelo do Anexo VI do Edital.



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

a) Tratando-se de Representante Legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro conforme o subitem b) abaixo;

b) Tratando-se de Procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme Anexo II – Procuração Credenciamento, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, ASSINAR DECLARAÇÕES, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e/ou inclusive assinar o Contrato oriundo da Licitação. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem “a” acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Documento oficial de identificação que contenha foto do Representante Legal ou Procurador e apresentar cópia simples do documento.

d) Declaração, no caso das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo **Anexo VII** do edital.

e) Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo do **Anexo V**.

4.3.1 – Estes documentos (originais ou cópias) ficarão em poder do Pregoeiro e integrarão o processo. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas, à vista do original, por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio do Órgão executor da licitação.

4.4 – A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretense representante impossibilitará o oferecimento de lances verbais pela licitante durante a sessão do pregão.

4.5 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.6 – Para a efetivação de lances verbais é obrigatória a presença dos representantes credenciados no ato de abertura da licitação.

4.7 – **IMPORTANTE:** A documentação descrita no subitem 4.3 do presente Edital inerente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação.

4.8 – Objetivando dar maior celeridade à sessão inaugural, a entrega ao Pregoeiro/equipe de apoio, dos documentos de credenciamento, dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os documentos de Habilitação poderá ser antecipada, preferentemente, em 30 (trinta) minutos antes



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

da hora estabelecida no subitem 2.1 deste Edital, quando logo após, será iniciada a fase de credenciamento das licitantes.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO.

5.1 – As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que hajam poderes outorgados na Procuração.

5.2 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento** e deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 1 e 2.

5.3 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e, conforme o caso, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS

AO PREGOEIRO:

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MOSSORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

OBJETO: registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de toners remanufaturados, a serem utilizados nas diversas impressoras do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró.

DATA: 12/06/2015 – 09H00MIN (HORARIO LOCAL).

NOME COMPLETO DA LICITANTE

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AO PREGOEIRO:

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MOSSORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

OBJETO: registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de toners remanufaturados, a serem utilizados nas diversas impressoras do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró.

DATA: 12/06/2015 – 09H00MIN (HORARIO LOCAL).

NOME COMPLETO DA LICITANTE

CNPJ:

5.4 – Junto com a entrega dos envelopes, as empresas licitantes deverão entregar, também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja, uma declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo do **Anexo V**.



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

5.5 – Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de Proposta de Preços e/ou de Habilitação após o prazo estabelecido para sessão inicial do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

5.6 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6 – DOS ANEXOS DO EDITAL:

6.1 – Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO OBJETO; E ORÇAMENTO BÁSICO);

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DO MENOR;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DO LICITANTE;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO.

ANEXO IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

7.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização do Pregão no endereço discriminado no subitem 2.1 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

7.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

7.3 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.4 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

8 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 – No dia, hora e local designados no subitem 2.1 deste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá, em envelopes devidamente fechados, conforme condições descritas no presente Edital, contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrado em ata o(s) nome(s) da(s) licitante(s).

Parágrafo Único – Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração, conforme sugere o modelo do Anexo V do Edital, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, a qual deverá acompanhar a documentação de credenciamento.

8.1.2 – Após o recebimento de todos os envelopes das licitantes presentes no local da sessão, o Pregoeiro anunciará o encerramento da fase de recebimento dos envelopes e dará início ao credenciamento. A seguir será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

8.1.3 – Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.1.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.2 – DA PROPOSTA

8.2.1 – A proposta de preço deverá ser, preferencialmente, conforme o Anexo IV – Modelo da Proposta, deverá estar contida no ENVELOPE N.º 01 e ser elaborada visando atender as normas deste Edital, impressa por processo eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado da proponente licitante, redigida em linguagem clara, no idioma oficial do Brasil, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

- a) Especificação clara e sucinta do objeto ofertado, de acordo com Anexo I deste Edital;
- b) Cotação total global, também por extenso, em moeda corrente nacional (REAL), sendo admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula, devendo a cotação total estar expressa em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, na ocorrência de discrepância quanto ao valor, a informação prestada por extenso;
- c) Declaração expressa de que no preço ofertado encontra-se incluídos todos os impostos, taxas, e demais encargos;
- d) Declaração de validade da proposta por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação, excluídos os prazos de recursos administrativos;



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

e) Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;

f) Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

8.2.2 – A proponente licitante, após a entrega de sua proposta, poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente.

8.2.3 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega do serviço será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.2.4 – O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

8.2.5 – A proposta em desacordo com o Edital será desclassificada.

8.3 – DA HABILITAÇÃO

8.3.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" conterá documento que poderão ser apresentados em cópias, as quais deverão ser autenticadas, à vista do original, por Tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio do Órgão executor da licitação, sendo este último feito em até 48h (quarenta e oito) horas que antecedem a licitação. As cópias ficarão retidas no processo.

8.3.1.1 - Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

8.3.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

f) Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do subitem 1.1 acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.3.4 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual e Municipal** relativo à sede da Licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais conjunto com a dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da Licitante pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
- e) Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.3.4.1 – Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.3.4.2 – No tocante as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação:

- a) deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar 123/2006).
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).
- c) As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

8.3.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta licitação.

8.3.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado (s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **sendo estes com firma reconhecida**, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, ou seja, na execução de eventos, conforme preceitua o art. 30, inciso II, § 1º e 3º do inciso IV da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, o Atestado deve vir acompanhada com o contrato de prestação de serviço compatível com o objeto em tela, ou qualquer documento que possa caracterizar vínculo de prestação de serviço.

b) Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta de Preços

8.3.7 – OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS

a) Declaração conforme Anexo V – Declaração de Compromisso e Idoneidade, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que hajam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

b) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN, de não ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento às disposições legais nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da Lei nº 8666/93 (Anexo III);

c) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) (Anexo IV);

d) Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco (Anexo VIII).

9 – DO JULGAMENTO:

9.1 – Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos;



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

9.2 – Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:

I – a Etapa de Classificação de Preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “documentos de habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

9.3 – Etapa de Classificação de Preços:

9.3.1 – Serão abertos os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” de todas as licitantes.

9.3.2 – O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram Propostas de Preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas, informando também a marca do objeto licitado. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado.

9.3.3 – O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

9.3.4 – O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de MENOR PREÇO e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.3.5 – Quando não houver, considerar-se-ão, pelo menos, 03 (três) Propostas escritas de Preços nas condições definidas no subitem anterior, cabendo ao Pregoeiro classificar as melhores propostas para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3.6 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes e sempre inferiores ao menor lance.

9.3.7 – O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

9.3.8 – Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)**.



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

9.3.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

9.3.10 – Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.3.11 – Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão.

9.3.12 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.3.13 – Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

9.3.14 – **IMPORTANTE:** Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, observará as seguintes condições a seguir:

I – Nesta licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

II – Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

III – Ocorrendo o empate, a MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

IV – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento),

superiores a proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

V – A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada, nas condições do Inciso II, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão;



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

VI – Não ocorrendo à contratação da MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE na forma do Inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do Inciso II na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

VII – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do Inciso acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.3.15 – O disposto no subitem 10.3.14 somente se aplicará, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

9.3.16 – As MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “MICROEMPRESA” ou “EMPRESA DE PEQUENO PORTE”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

9.3.18 – Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, serão verificadas suas condições habilitatórias. Para tanto, caso não seja possível durante a sessão pública inerente aos lances, o Pregoeiro convocará todos os licitantes através do Jornal Oficial do Município para em sessão pública verificar a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme disposições contidas no presente Edital.

9.4 – Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

9.4.1 – Efetuados os procedimentos previstos no subitem 9.3 deste Edital e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente ao Envelope 01 ("DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO") desta licitante, conforme critérios estabelecidos no presente Edital e na legislação aplicável.

9.4.2 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

9.4.3 – Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, dentre aquelas classificadas para lances verbais, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

9.4.4 – Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

9.4.5 – Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

contrato pela vencedora. Após esse fato, ficarão por 30 (trinta) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.4.6 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e não havendo interposição de recurso, o pregoeiro declarará a empresa como vencedora, adjudicando-lhe o objeto do certame.

9.5– Declarado o vencedor e em decorrência do seu novo preço, caso não tenha sido registrado na respectiva Ata, a licitante vencedora fica obrigada a adequar a Proposta de Preços aos preços unitários considerados finais, apresentando no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, uma nova proposta escrita com o novo valor global distribuídos nos preços unitários, mantendo as mesmas condições exigidas no Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, submeter-se as sanções previstas no art. 7º, da Lei 10.520, de 17/07/2002.

9.6 – Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

9.7 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem, não prevista no objeto deste Edital.

10 – DOS RECURSOS:

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando a(s) demais licitante(s) desde logo, intimada(s) para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 – Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

10.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e a homologação do processo licitatório.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços, formalizará a Ata de Registro de Preços com o(s) fornecedor(es) primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

11.2. A Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços convocará os fornecedores a serem registrados, que terão prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da convocação, salvo motivo justificado, e devidamente aceito, para a assinatura da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

11.3. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultante, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação de acordo com inciso XIII, Art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.4. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital, será registrado os demais licitantes, mantido a ordem de classificação.

11.5. A partir da publicação da Ata de Registro de Preços no **Jornal Oficial do Município - JOM**, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.6. Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

11.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.8. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pela Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços para a devida alteração do valor registrado na Ata de Registro de Preços.

11.9. O Fornecedor, conforme art. 17 do decreto municipal 3.510/2009 terá seu registro cancelado quando:

11.9.1. Unilateralmente pela Administração Municipal quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) Não assinar o Termo de Contrato decorrente do registro de preços ou não retirar, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, o instrumento equivalente, dentre os previstos no art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, salvo se aceita sua justificativa.
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese este se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;
- d) Der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- e) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, relativamente a contratação decorrente do registro de preços por ele formalizada;
- f) Tiver presentes razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou houver hipótese prevista em lei;

11.9.2. Mediante solicitação sua, por escrito, quando comprovar a impossibilidade de cumprimento da perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11.10. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

11.11. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró.

12. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

12.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o PREVI poderá convocar a licitante vencedora, durante a vigência da ARP, para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, ou a entregará diretamente, sujeito à aceitação da licitante, em igual prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 – A contratação de que trata o presente Edital ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte:

Unidade Orçamentária: 24.201 - PREVI - MOSSORÓ

Projeto/Atividade: 2302 – MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS;

Elemento da Despesa: 3.3.30.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA;

Fonte de Recurso: FONTE 100

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal de Serviço discriminativa no setor competente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró, observadas as demais condições contidas no Termo de Referência;

14.2 – O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3 – Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam INSS, FGTS, Certidões Negativas da Fazenda e da Dívida Ativa Estadual, nos termos do art. 31, da Lei nº 8.212, alterada pela Lei nº 9.711, de 20.11.98 e do FGTS e do Decreto Estadual nº 17.518, de 21/05/2004.

14.4 – À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o OBJETO CONTRATADO não atender as especificações constantes do Edital deste Pregão.



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

14.5 – Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.6 – Os preços são fixos e irrevogáveis.

15 – DA FISCALIZAÇÃO:

15.1 – O objeto deste certame será fiscalizado pela CONTRATANTE, que para isso indicará preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação aplicável.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 17.4, do Edital.

16.2 – Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, após o prazo preestabelecido neste Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

17.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor contratado e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Modernização organizacional ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do sub item 20.2, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a cinco (5) anos.



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 20.4, reserva-se ao órgão CONTRATANTE o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

16.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da Titular da Pasta.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 – O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró, na defesa do interesse público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

17.2 – As licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas na legislação vigente.

17.3 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas, implicará na imediata desclassificação do concorrente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido formalizado o Instrumento contratual, a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.4 – Ao Pregoeiro reserva-se ao direito de efetuar diligências junto às licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, podendo solicitar quaisquer esclarecimentos que julgar necessários, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

17.5 – Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela proponente vencedora, em sua proposta farão parte do contrato, independentemente de transcrição.

17.6 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação/proposta relativas ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes;

17.7 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró, Av. Rio Branco, 1951 - Centro, Mossoró/RN, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Findo este prazo os mesmos serão inutilizados.



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

17.8 – Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 - O resultado e os demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN(JOM).

17.10 – Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

17.11 – Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro, no horário das 07h00min às 13h00min.

17.12 – Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

17.13 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

Mossoró, (RN), 15 de maio de 2015.

Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ASSUNTO: Remanufatura de tonners (recarga de tonner)

1. OBJETO

1.1 O presente visa à formação de registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de toners remanufaturados, a serem utilizados nos equipamentos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró, conforme as especificações a seguir, mediante o regime de execução indireta.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro à preferência de prestação em igualdade de condições.

1.3 Para execução dos serviços serão consideradas as seguintes definições e observando-se os aspectos de qualidade recomendados pela ABRECI – Associação Brasileira de Recondicionadores de cartuchos para impressoras:

a) Remanufatura: desmonte total e limpeza do tonner; troca da “wiper blade” (vareta de limpeza) e de todos os componentes desgastados, inclusive cilindro; quando da existência de chip em equipamento e evidenciado seu desgaste, proceder à substituição daquele; recarga do tonner, de alto rendimento, na cor preta e na quantidade máxima permitida para os mesmos e aposição da marca identificadora da empresa recondicionadora.

1.3.1 A troca dos componentes dos tonners e substituição dos danificados deverão ser previamente comunicados e autorizados pela CONTRATANTE.

1.3.2 Os componentes avariados deverão ser devolvidos à CONTRATANTE.

1.4 A seguir as especificações, preço médio e respectivas quantidades referentes à remanufatura dos seguintes produtos:

TIPO MENOR PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT ESTIMADO	VLR TOTAL
01	TONER PARA HP – M1212	UND	80		
1.1	SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO	UND	10		
1.2	SUBSTITUIÇÃO DE CHIP	UND	10		
1.3	SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO E LÂMINA	UND	10		



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

2	TONER PARA SAMSUNG – SC 3405FW	UND	80		
2.1	SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO	UND	10		
2.2	SUBSTITUIÇÃO DE CHIP	UND	10		
2.3	SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO E LÂMINA	UND	10		
3	TONER PARA HP M175A – PRETO	UND	80		
3.1	SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO	UND	10		
3.2	SUBSTITUIÇÃO DE CHIP	UND	10		
3.3	SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO E LÂMINA	UND	10		
4	TONER PARA HP M175A – CIANO	UND	40		
4.1	SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO	UND	10		
4.2	SUBSTITUIÇÃO DE CHIP	UND	10		
4.3	SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO E LÂMINA	UND	10		
5	TONER PARA HP M175A – YELLOW	UND	40		
5.1	SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO	UND	10		
5.2	SUBSTITUIÇÃO DE CHIP	UND	10		
5.3	SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO E LÂMINA	UND	10		
6	TONER PARA HP M175A – MAGETA	UND	40		
6.1	SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO	UND	10		
6.2	SUBSTITUIÇÃO DE CHIP	UND	10		
6.3	SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO E LÂMINA	UND	10		
7	BROTHER – DCP 9020 - PRETO	UND	60		
7.1	SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO	UND	10		
7.2	SUBSTITUIÇÃO DE CHIP	UND	10		
7.3	SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO E LÂMINA	UND	10		
8	BROTHER – DCP 9020 – CIANO	UND	30		
8.1	SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO	UND	10		
8.2	SUBSTITUIÇÃO DE CHIP	UND	10		
8.3	SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO E LÂMINA	UND	10		
9	BROTHER – DCP 9020 - YELLOW	UND	30		
9.1	SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO	UND	10		
9.2	SUBSTITUIÇÃO DE CHIP	UND	10		
9.3	SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO E LÂMINA	UND	10		
10	BROTHER – DCP 9020 – MAGETA	UND	30		
10.1	SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO	UND	10		
10.2	SUBSTITUIÇÃO DE CHIP	UND	10		
10.3	SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO E LÂMINA	UND	10		
11	HP - M 1132	UND	40		
11.1	SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO	UND	10		
11.2	SUBSTITUIÇÃO DE CHIP	UND	10		
11.3	SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO E LÂMINA	UND	10		



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

1.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.7 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.7.1 A modalidade de licitação a ser adotada na contratação será a de PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preços, subordinados às condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.7.2 Ressalte-se que o objeto da licitação está enquadrado na classificação de BEM COMUM, conforme consta do Anexo II do Decreto 3.555/2000.

- a) A classificação de comum justifica-se, neste caso, por serem serviços de fácil acesso e cujas especificações são usualmente e amplamente encontradas no mercado e, por isso, são ditos como de “prateleira”.
- b) Essa classificação encontra amparo legal no Parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002.

1.7.3 O critério de julgamento a ser adotado deverá ser o de MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO);

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada na prestação dos serviços ora propostos visa o fornecimento dos itens acima especificados, por um período de doze meses, ante as necessidades desta Regional e suas Descentralizadas, especialmente face às necessidades cartorárias e administrativas uma vez que os tonners são imprescindíveis na execução dos trabalhos desenvolvidos rotineiramente.

2.2 A quantidade estimada a ser contratada/adquirida levou em consideração as solicitações desta Regional e suas Unidades Descentralizadas, as quais não tem autonomia financeira, nos doze meses que antecederam este Termo de referência.

2.3 A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para qualidade dos gastos pela Administração Pública.

3. DAS CONDIÇÕES, DO HORÁRIO, DA SOLICITAÇÃO.

3.1 O fornecimento será efetuado durante o exercício de 2012, sob demanda, de forma imediata e parcelada, nos prazos, quantidades, locais e horários especificados neste, de acordo com as demandas da Contratante.



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

3.2 A empresa atenderá aos pedidos considerados de rotina, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), a contar do recebimento da Ordem de Serviço e/ou requisição assinada pela pessoa designada para esse fim. Neste ínterim, a contratada, as suas próprias expensas, providenciará o recolhimento dos itens para remanufatura e/ou recarga, bem como a devolução ao setor acima indicado.

3.3 A licitante vencedora obriga-se a entregar o material, estritamente de acordo com as especificações descritas neste instrumento, edital a que estiver vinculada bem como instrumento contratual, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do material que venha a ser constatado pela Administração não estar em conformidade com o especificado.

3.4 Os tonners que apresentarem problemas no ato da remanufatura deverão ser devolvidos com indicação escrita dos problemas que impediram a execução dos serviços, para que a Administração autorize a substituição do tonner ou de suas peças.

3.5 O fornecimento dos itens deverão ser providenciados no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento de requisição expedida pelo Setor competente, tendo em vista a imprescindibilidade dos itens.

4 - DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ser feita diretamente no Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se integralmente pelo material, procedendo à substituição imediata dos itens defeituosos ou danificados, executando os serviços conforme especificações deste Termo de referência, Edital e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.2 Fornecer o item solicitado, através de requisições emitidas conforme necessidade dos setores usuários e de acordo com as especificações constantes deste instrumento no local constante do item 4.1., no prazo estipulado;

5.3 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

5.4 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.

5.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

5.6 apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a prestação do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

5.7 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

5.8 instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

5.9 relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.10 não permitir a utilização do trabalho de menor.

5.11 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.12 Deverá garantir a qualidade dos seus serviços e produtos, responsabilizando – se por eventuais danos aos equipamentos através de manutenção e/ou substituição dos mesmos.

5.13 Caso a CONTRATANTE, por qualquer motivo necessite cobrar judicialmente os danos provocados pela execução do serviço aqui licitado, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes da ação judicial, inclusive honorários de advogados, custas e despesas processuais, perdas e danos, juros moratórios ou quaisquer outras despesas não expressamente relacionadas, devendo ainda, a CONTRATADA, ser nomeada à autoria para comparecer ao processo no qual a CONTRATANTE litigue com terceiros, pela melhor forma em Direito permitida;

5.14 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualidade exigidas inicialmente.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

6.1 proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, Edital e seus Anexos incluído este instrumento.

6.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.3 exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4 notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.5 pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

6.6 zelar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 – A contratação de que trata o presente Edital ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte:

Unidade Orçamentária: 24.201 - PREVI - MOSSORÓ

Projeto/Atividade: 2302 – MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS;

Elemento da Despesa: 3.3.30.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA;

Fonte de Recurso: FONTE 100



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

ANEXO II

MINUTA DE MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ, conforme a seguir relacionados, discriminados de acordo com ANEXO I, do Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT ESTIMADO	VLR TOTAL
01	TONER PARA HP – M1212	UND	80		
1.1	SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO	UND	10		
1.2	SUBSTITUIÇÃO DE CHIP	UND	10		
1.3	SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO E LÂMINA	UND	10		
2	TONER PARA SAMSUNG – SC 3405FW	UND	80		
2.1	SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO	UND	10		
2.2	SUBSTITUIÇÃO DE CHIP	UND	10		
2.3	SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO E LÂMINA	UND	10		
3	TONER PARA HP M175A – PRETO	UND	80		
3.1	SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO	UND	10		
3.2	SUBSTITUIÇÃO DE CHIP	UND	10		
3.3	SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO E LÂMINA	UND	10		
4	TONER PARA HP M175A – CIANO	UND	40		
4.1	SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO	UND	10		
4.2	SUBSTITUIÇÃO DE CHIP	UND	10		
4.3	SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO E LÂMINA	UND	10		
5	TONER PARA HP M175A – YELLOW	UND	40		
5.1	SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO	UND	10		
5.2	SUBSTITUIÇÃO DE CHIP	UND	10		
5.3	SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO E LÂMINA	UND	10		
6	TONER PARA HP M175A – MAGETA	UND	40		
6.1	SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO	UND	10		
6.2	SUBSTITUIÇÃO DE CHIP	UND	10		
6.3	SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO E LÂMINA	UND	10		
7	BROTHER – DCP 9020 - PRETO	UND	60		
7.1	SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO	UND	10		
7.2	SUBSTITUIÇÃO DE CHIP	UND	10		
7.3	SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO E LÂMINA	UND	10		
8	BROTHER – DCP 9020 – CIANO	UND	30		



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

8.1	SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO	UND	10		
8.2	SUBSTITUIÇÃO DE CHIP	UND	10		
8.3	SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO E LÂMINA	UND	10		
9	BROTHER – DCP 9020 - YELLOW	UND	30		
9.1	SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO	UND	10		
9.2	SUBSTITUIÇÃO DE CHIP	UND	10		
9.3	SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO E LÂMINA	UND	10		
10	BROTHER – DCP 9020 – MAGETA	UND	30		
10.1	SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO	UND	10		
10.2	SUBSTITUIÇÃO DE CHIP	UND	10		
10.3	SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO E LÂMINA	UND	10		
11	HP - M 1132	UND	40		
11.1	SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO	UND	10		
11.2	SUBSTITUIÇÃO DE CHIP	UND	10		
11.3	SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO E LÂMINA	UND	10		

1. Valor total da proposta: R\$ _____ (_____).

2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, e etc.

4. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

6. Demais informações exigidas no edital e seus anexos: (indicar, quando for o caso) Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, ____ de _____ de 2015.

Diretor ou representante legal – RG/CPF



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, declara, para os devidos fins do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, ____ de _____ de 2015.

Diretor ou representante legal – RG/CPF



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, ____ de _____ de 2015.

Diretor ou representante legal – RG/CPF



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO

A _____(razão social na empresa), CNPJ Nº: _____ com sede na _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório.

_____, _____ de _____ de 2015.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, (razão social da empresa), situada à Rua (endereço completo), neste ato representado pelo (cargo), (nome do responsável), (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CIC), CREDENCIA o Senhor (nome do credenciado), (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão, e nº do CIC), dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinente à Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e identificação

OBS.: Esta carta deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº
123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos
pelo referido Diploma.

_____, ____ de _____ de 2015.

(nome e número da identidade do declarante)



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

Firma ou Razão Social:

Endereço:

Município:

UF: CNPJ:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Declaro para os devidos fins, que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2015.

(nome e número da identidade do declarante)



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos xxxx dias do mês de xxxxxxxxxxxxxxxx do ano de xxxx, o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.801.428/0001-48, com sede na Rua: Felipe Camarão, 2114 – 2º andar – doze anos, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Presidente Sr. **RENATO FERNANDES DA SILVA**, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Decreto 7892/2013, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2015 – PREVI, homologado em xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2015, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA:

CNPJ: TEL:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

RG: CPF:

DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1-Registro de Preço para Eventual e Futura contratação de empresa para fornecimento de toners remanufaturados, a serem utilizados nas diversas impressoras do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró, cujas condições gerais para execução dos serviços estão descritas no anexo I deste edital de PREGÃO PRESENCIAL 000/2015 - PREVI e de acordo com as requisições do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró.

1.2- Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços ou entrega de materiais de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 0000 – – Elemento de Despesa: 00000 (.....), Fonte: 000 (.....).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 00 (....) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6- Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2015 – PREVI.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2015 - PREVI, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2015 – PREVI, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 0 (.....) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2015 - PREVI e seus anexos, e as propostas das empresas:....., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.

Presidente

Pregoeira

REPRESENTANTE
Empresa Registrada